

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano IV nº 074

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, quinta-feira, 20 de abril de 1995

Sumário

Resolução.....	1
Ata.....	1
Comissões.....	10
Mesa Diretora.....	11
Atos Administrativos.....	11
Composição da CLDF.....	20
Expediente.....	20

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 098/95

Dispõe sobre a Gratificação de Atividade Legislativa - GAL dos servidores efetivos da Câmara Legislativa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - A Gratificação de Atividade Legislativa - GAL será calculada com a observância dos seguintes critérios e condições:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o último valor padrão de vencimento dos cargos de Agente de Apoio, Auxiliar de Administração, Assistente Técnico e Assistente Legislativo, respectivamente;

II - 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o último valor padrão de vencimento do cargo de Assessor Técnico;

III - 200% (duzentos por cento) sobre o último valor padrão de vencimento do Cargo de Assessor Legislativo.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo será devida exclusivamente aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, em razão da natureza dos serviços.

Art. 2º - A Mesa Diretora expedirá as tabelas de remuneração dos cargos de provimento efetivo da Câmara Legislativa, em conformidade com o disposto na presente Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 71, da Resolução nº 35, de 1991, com as alterações dadas pelo art. 2º das Resoluções nºs 56 e 59, de 1991.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de abril de 1995

Deputado *GERALDO MAGELA*
Presidente

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 42ª SESSÃO ORDINARIA
EM 19 DE ABRIL DE 1995.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Moção de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Moção de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Moção de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Moção de autoria do Deputado Zé Ramalho.
- Mensagem nº 036 do Sr. Governador do Distrito Federal.*

COMUNICADO

A Vice-presidência da Câmara Legislativa, responsável pela publicação do "Diário da Câmara Legislativa" através da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, solicita aos usuários que publicam matérias no "DCL" que utilizem **fitas pretas**, de forma bem nítida, para datilografar ou imprimir os originais destinados à publicação. Desta forma, estará garantida a qualidade da publicação facilitando a leitura das matérias.

- Projeto de lei de autoria do Deputado Xavier.*
- Moção de autoria do Deputado Xavier.*
- Moção de autoria do Deputado João de Deus.*
- Projeto de lei de autoria do Deputado Luiz Estevão.*

*(Lidos após os Comunicados de Parlamentares).

2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PP)
 DEPUTADO MANOELZINHO (PP)
 DEPUTADA MANINHA (PT)
 DEPUTADO MARCO LIMA (PT)
 DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)
 DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação das Moções n.ºs:

- 296/95, de autoria do Deputado Zé Ramalho.
- 297/95, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- 298/95, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- 299/95, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- 300/95, de autoria do Deputado José Edmar.
- 301/95, de autoria do Deputado José Edmar.
- 302/95, de autoria do Deputado José Edmar.
- 303/95, de autoria do Deputado José Edmar.
- 304/95, de autoria do Deputado José Edmar.
- s/n.º, de autoria do Deputado Manoelzinho.

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

5 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela, Manoelzinho e Daniel Marques.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Deputado Antônio José - CAFU (PT), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado César Lacerda (PRN), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Daniel Marques (PP), Deputado Filippelli (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado João de Deus (PDT), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Luiz Estevão (PP), Deputada Maninha (PT), Deputado Manoelzinho (PP), Deputado Marco Lima (PT), Deputado Marcos Arruda (PSDB), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputado Renato Rainha (PL), Deputado Rodrigo Rollemberg (PSB), Deputado Xavier (PFL) e Deputado Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Manoelzinho, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

- O Sr. Deputado Daniel Marques, no exercício do cargo de 1º Secretário, procede à leitura das Atas das 41ª Sessão Ordinária e 20ª Sessão Extraordinária, as quais foram, sem observação, aprovadas.

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

MOÇÃO :Nº /95

AUTOR : Deputado Manoel de Andrade- Manoelzinho
 PARTIDO : Partido Progressista - PP

ASSUNTO: Sugere manifestação da Câmara Legislativa reivindicando providências do Senhor Governador do Distrito Federal, com vistas à regularização da situação funcional dos servidores abaixo especificados.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno, requero o encaminhamento da presente MOÇÃO ao Senhor Governador do Distrito Federal, reivindicando providências junto à Secretaria de Administração, no sentido de regularizar a situação funcional dos servidores concursados para o cargo de Técnico de Administração Pública - Área de Desenvolvimento Urbano - Especialidade I do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU (Editais n.ºs 032/90 e 105/90 - Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos).

JUSTIFICAÇÃO

Em concurso público (Edital n.º 032/90 - IDR) para o cargo de Técnico de Administração Pública - Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, destinado ao provimento no Padrão I da 3.ª classe do referido cargo, foram aprovados 1.055 (mil e cinquenta e cinco) candidatos, conforme resultado publicado através do Edital n.º 105/90 - do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração do Distrito Federal (DODF de 26/09/90).

Com a retificação do enquadramento dos titulares do cargo de Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do SLU, pela Lei n.º 282, de 25 de junho de 1992, os estáveis, pertencentes à Categoria Funcional de Agente de Limpeza Pública, da então Tabela de Empregos do mencionado órgão, passaram a integrar o cargo de Fiscal de Posturas da Carreira de Fiscalização e Inspeção, instituída pelo art. 5.º da Lei n.º 39, de 6 de setembro de 1989.

Ocorre, no entanto, que os primeiros 37 (trinta e sete) candidatos aprovados no referido concurso (Editais n.ºs 032/90 e 105/90 - IDR) foram nomeados e empossados e, ato contínuo, transpostos para o cargo de Fiscal de Posturas da Carreira de Fiscalização e Inspeção, figurando parcela do seu total na relação nominal constante do Decreto n.º 14.052, de 21 de julho de 1992 (DODF de 22/07/92).

No final de 1994, os demais aprovados no aludido concurso público, ao redor de 620 (seiscentos e vinte) dos candidatos, firmaram termo de opção, em atendimento à convocação da Secretaria de Administração, sendo nomeados e empossados em cargos integrantes de Carreira diversa daquela a que se tinham habilitado no mencionado certame, ao mesmo tempo ficando excluídos da Carreira de Fiscalização e Inspeção, haja vista que o cargo originário do concurso em causa integrava, especificamente, a área dos antigos Fiscais de Limpeza Urbana.

A despeito da existência de um número de candidatos e registrados no Cadastro de Pessoal Concurado - CPC do IDR, no aguardo de convocação para o exercício do cargo de Fiscal de Posturas, remanescentes dos prefalados Editais n.ºs 032/90-IDR e 105/90-IDR, em razão da referenciada Lei n.º 282/92, eis que a Secretaria de

Administração efetuou novo concurso público de Fiscal de Posturas (Edital n.º 224/93-IDR-DODF de 25/11/93 e Edital n.º 026/94-IDR-DODF de 23/02/94), já havendo sido convocados e nomeados em turno de 163 (cento e sessenta e três) candidatos aprovados no concurso por último sinalizado, consoante se pode verificar das Portarias de 05/08/94 e 10/11/94 (DODF de 08/08/94 e 11/11/94), em ofensa frontal às normas pertinentes.

Assinale-se, por força de imposição legal, que a atividade de Fiscal de Limpeza Urbana passou a ser exercida pelos atuais Fiscais de Posturas, no âmbito das Administrações Regionais, conforme disciplina a Lei n.º 617, de 14 de dezembro de 1993, daí resultando terem sido distribuídos os servidores nomeados e empossados, ora pelas Administrações Regionais, ora por diversos outros órgãos do Governo do Distrito Federal e, em sua maioria, executando as tarefas típicas de Fiscal de Postura, notadamente a do recente levantamento de invasões de áreas públicas, além de outras missões de relevante interesse da Administração Pública, o que prova a saciedade a aptidão para o exercício do cargo do qual se acham excluídos, ao arrepio do próprio direito.

Causa espécie o procedimento adotado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, com a realização de outro concurso público, em posicionamento diametralmente oposto à disposição dominante na Superintendência do Serviço de Limpeza Urbana, em razão das reiteradas manifestações de defesa da convocação dos concursados e cadastrados do CPC-IDR, em consonância com a aplicação da Lei n.º 282/92.

Ademais, é sabido e consabido que a atual Administração continua convocando, dentre os de diferentes categorias, os candidatos aprovados para o cargo de Fiscal de Posturas, evidenciando-se, então, a existência de vagas e disponibilidade de recursos orçamentários, com vistas à exequibilidade do pleito em reportamento.

Isto posto, com a presente MOÇÃO, que se espera contar com a aprovação dos meus ilustres pares, é sugerida a manifestação da Câmara Legislativa, reivindicando providências do Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de vir a Secretaria de Administração a regularizar a situação funcional dos referidos servidores, especialmente com a adoção de medida retificadora da nomeação dos interessados, sob o primado do Direito em aplicação imanente da Justiça.

Sala das Sessões, em Brasília, em de abril de 1995.


Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

MOÇÃO: N.º 195
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade- Manoelzinho
PARTIDO: Partido Progressista - PP
ASSUNTO: Reivindicar ao Governo do Distrito Federal a abertura de uma linha de crédito, através do BANCO DE BRASÍLIA (BRB), para financiamento de carros novos a serem utilizados como táxi.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa requero o encaminhamento da presente MOÇÃO, reivindicando ao Governo do Distrito Federal a abertura de uma linha especial de crédito, através do BANCO DE BRASÍLIA (BRB), para financiamento de carros novos a serem utilizados como táxi.

JUSTIFICAÇÃO

Até o dia 31 de dezembro do corrente ano, por força de lei aprovada no Congresso Nacional a partir de Medida Provisória editada pelo Governo Federal, os motoristas de táxi contam com o benefício da isenção do IPI na compra de carros novos a serem utilizados como táxi.

Até o último dia 31 de março, os motoristas, em razão de uma decisão tomada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), contavam, também, com a isenção do ICMS para compra de carros novos a serem utilizados como táxi.

Os benefícios das isenções são fundamentais para a renovação da frota de táxi que circula no País, mas muitos motoristas não conseguiram, mesmo sem a cobrança dos impostos, comprar carros novos. A situação ficou mais delicada a partir da mais recente reunião do Confaz, que decidiu não prorrogar o prazo de validade da isenção do ICMS nos estados.

Apenas com a isenção do IPI, ficou ainda mais gritante a necessidade de ser aberta uma linha especial de crédito para financiamento. Como se sabe, o País vive um quadro de dificuldades em sua estrutura econômica. Dificuldades essas que se abateram, também e violentamente, sobre os taxistas, que por serem autônomos não contam com renda regular a cada final de mês - uma especificidade que traz mais dificuldades. Os motoristas de táxi têm nos automóveis seu instrumento de trabalho e manutenção de suas famílias. Daí, a premente necessidade de renovação da frota que circula no Distrito Federal e em outras cidades. Não é difícil observar que um automóvel com dois ou, no máximo, três anos de uso fica praticamente impossível de ser utilizado como instrumento de trabalho dos motoristas de táxi. Carro novo circulando na praça significa segurança para os usuários, mais segurança no trânsito de um pouco mais de tranquilidade para os sofridos profissionais do volante.

Vale ser ressaltada a questão das taxas de juros normalmente cobradas pelo mercado financeiro, que inviabilizam qualquer possibilidade de os motoristas de táxi recorrerem ao sistema convencional de empréstimo de dinheiro para compra de carros novos. As Altas taxas de juros são um impedimento, tornam inviável ao taxista a aquisição de automóvel novo, inviabiliza a renovação do instrumento de trabalho do profissional do volante.

Definitivamente, é uma absoluta necessidade dos taxistas do Distrito Federal a abertura, através do BRB, de uma permanente linha especial de crédito que considere as especificidades profissionais e econômicas dos taxistas.

Sendo assim, com a aprovação desta MOÇÃO, a Câmara Legislativa estará contribuindo com a justa causa de uma categoria profissional voltada para o trabalho e o desenvolvimento do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em Brasília, em de 1995.


Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

MOÇÃO: N.º 195
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade- Manoelzinho
PARTIDO: Partido Progressista - PP
ASSUNTO: Protesta contra a cobrança efetuada pela CAESB da taxa de R\$ 86,00 referente à ligação da rede de água que abastece o Bairro da Telebrasilândia às residências do local, o que tem provocado a revolta da comunidade que ali habita.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa requero o encaminhamento da presente MOÇÃO, protestando contra a cobrança efetuada pela CAESB da taxa de R\$ 86,00 referente à ligação da rede de água que abastece o Bairro da Telebrasilândia às residências do local, o que tem provocado a revolta da comunidade que ali habita.

JUSTIFICAÇÃO

No Bairro da Telebrasilândia residem, atualmente, cerca de 800 pessoas, que foram transferidas, em grande maioria, do antigo Acampamento da Telebrasilândia. São trabalhadores, muitos até mesmo fora do mercado formal que sobrevivem executando pequenos serviços, de baixa renda, que formam uma comunidade de pessoas economicamente carentes.

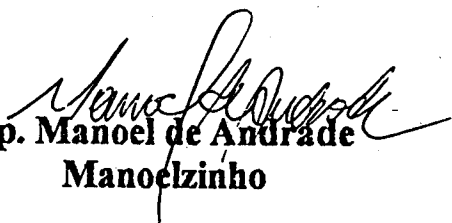
Nos últimos meses, a comunidade do Bairro da Telebrasilândia tem enfrentado um problema que contribui para agravar a preocupação com as dificuldades econômicas. Trata-se da cobrança pela CAESB da taxa de R\$ 86,00 relativa à ligação da rede de água às residências. Para as pessoas medianamente estabelecidas na estratificação econômica da sociedade, tal valor pode parecer irrisório e apenas simbólico do pagamento de um serviço prestado por uma empresa do Estado. Mas para os moradores do Bairro da Telebrasilândia o entendimento é diferente.

Diferente exatamente por coincidir com o dito popular, segundo o qual, "cada um sabe onde o calo aperta." Os moradores do Bairro da Telebrasilândia sabem, com muita clareza, que a taxa de R\$ 86,00 cobrada pela CAESB "quebra" o orçamento mensal de cada família. Mesmo com o expediente do parcelamento observado pela empresa - cada família paga o valor mensal de R\$ 21,50, em quatro vezes -, o orçamento doméstico já sofre alteração.

O fato, conforme expressa a comunidade do Bairro da Telebrasilândia, é que a taxa de ligação de água não deveria existir. Sobretudo para as comunidades de baixa renda, como é o caso em tela. Os trabalhadores estão sobrecarregados de contas a pagar de toda ordem, de compromissos de toda ordem a saldar. A cobrança da taxa de ligação de água representa mais um fator a minuar o mais que parco orçamento mensal das comunidades economicamente mais necessitadas.

Sendo assim, com a aprovação desta MOÇÃO, a Câmara Legislativa estará contribuindo com a justa causa dos moradores do Bairro da Telebrasilândia, que cabivelmente reivindicam o fim da cobrança da taxa de ligação domiciliar de água.

Sala das Sessões, em Brasília, em de 1995.


Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

MOÇÃO 195
Autor: Deputado ZÉ RAMALHO

Reivindica providências ao Poder Executivo do Distrito Federal para que as vias principais de acesso às quadras residenciais do Setor "P" Sul e Norte da Ceilândia sejam recapeadas".

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno, sugerimos manifestação desta Câmara Legislativa, no sentido de que sejam reivindicadas providências urgentes ao Senhor Governador do Distrito Federal, de forma a determinar o recapeamento das vias principais de acesso às quadras residenciais do Setor "P" Sul e Norte da Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

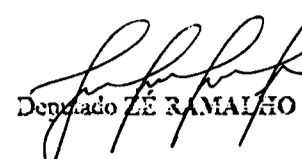
O estado de conservação das Vias principais de acesso às quadras residenciais do Setor "P" Sul e Norte da Ceilândia, tem causado muitos transtornos àquelas comunidades. Em alguns trechos chega a ser impossível o tráfego de veículos devido à grande quantidade de crateras na camada asfáltica, que têm provocado constantemente danos aos automóveis, inclusive acidentes com vítimas fatais.

Ademais, trata-se de matéria amparada pelo Art. 337 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assevera, *in verbis*.

"Compete ao Poder Público planejar, construir, operar e conservar em condições adequadas de uso e segurança o Sistema Viário público do Distrito Federal".

Pelo exposto solicitamos o apoio dos Nobres Pares à presente proposição.

Sala das Sessões, de abril de 1995


Deputado ZÉ RAMALHO

OF. GP Nº 195

Brasília, 19 de abril de 1995

Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTE BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Senhor Governador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a Moção nº 95, de autoria do Deputado Zé Ramalho, PDT, aprovada em Plenário desta Casa, conforme dispõe o Art. 109 da RE-CLDF.

A aludida matéria reivindica a adoção de providências no sentido do recapeamento das vias principais de acesso às quadras residenciais do Setor "P" Sul e Norte da Ceilândia.

Valho-me do ensejo, para renovar-lhe expressões de apreço e consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MENSAGEM
Nº 036/95-GAG

Brasília, 18 de abril de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do que preceitua o parágrafo 1º, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao sancionar o Projeto de Lei nº 14 / 95 que "Altera o Art. 2º da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991", e que se transformou na Lei nº 859, de 13 de abril de 1995, publicada no DODF nº 74, de 17 de abril de 1995, exerci o direito de veto parcial, que incidiu sobre o parágrafo 3º do artigo 1º, por considerá-lo contrário ao interesse público.

MOTIVOS DO VETO

A Lei proposta por essa Casa representa a consolidação do direito dos estudantes à participação no mundo da cultura, do lazer e do entretenimento. O papel desempenhado pelas entidades estudantis, principalmente as entidades gerais como a União Nacional dos Estudantes - UNE, a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB / União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES e os Diretórios Centrais de Estudantes, na conquista do benefício foi

importantíssimo. E o Governo do Distrito Federal é completamente comprometido com a realização dos direitos dos estudantes de Brasília. Ao sancionar esta Lei, aprovado unanimemente enquanto Projeto pelos Senhores Deputados Distritais - e que sinaliza o mesmo compromisso com os estudantes -, sou solidário às lutas históricas dos estudantes de Brasília e de suas entidades representativas.

Mas, é preciso que uma luta por essa participação não tenha o efeito contrário, ao dificultar uma participação de todos os estudantes da sociedade brasileira.

O veto parcial, que incide sobre o parágrafo 3º do artigo 1º, e que dava nova redação ao artigo 2º da Lei nº 190, é motivado pelo mesmo compromisso com os estudantes e com o interesse público que o benefício estabelece. A conquista dos estudantes não pode trazer na sua esteira um impedimento financeiro por conta do valor da emissão das carteiras, fixado em 7,5 UFIR. Nos valores de abril, isto significa algo em torno de R\$ 5,00 (cinco reais). Todo o direito conquistado historicamente pela comunidade estudantil será atingido por conta do custo no bolso da família do estudante.

Parte considerável dos estudantes de Brasília é constituída por uma população carente, que não tem condições de assumir tal ônus financeiro para atingir o benefício do acesso ao mundo da cultura, do lazer e do entretenimento. A lógica desse benefício é garantir o acesso, por meio da democratização da participação. Não é sem outro motivo, que esta participação se dá pela redução dos custos do acesso, atingindo aqueles mais carentes, permitindo o seu ingresso em espaços, em sua maioria, excludentes.

Nos casos de famílias que, oriundas das classes mais despossuídas, têm um número maior de estudantes, esse valor pode significar a difícil opção dos pais, entre aquele beneficiado, com carteira e acesso garantido, e aqueles outros excluídos - pelo valor da carteira, mas também pela própria condição econômica de seus pais. Para as camadas mais pobres a democratização do acesso aos espaços culturais e de lazer se dá também ao nível econômico. Pagar a carteira nesses valores propostos representa a exclusão de parte considerável dessa população.

O GDF tem enfrentado a questão do acesso ao direito à educação por meio do PROGRAMA BOLSA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO. É uma inovação significativa na política educacional brasileira. Transforma em realidade o princípio e a prioridade defendidos pela Frente Brasília Popular: nenhuma criança fora da escola pública e de qualidade. O modo de consolidar direito ao acesso à educação é investir recursos - hoje em torno de R\$ 70,00 (setenta reais) por família. Os valores aqui investidos, se comparados com o valor da emissão da carteira estudantil, e colocando o número médio de filhos das famílias oriundas da população carente do Distrito Federal, pode, mais uma vez, inviabilizar outro feixe de direitos que pertence aos estudantes, à comunidade, mas também a sociedade do Distrito Federal: o acesso ao universo cultural, no seu sentido amplo, que consubstancia o princípio da cidadania ativa.

* O governo reconhece a necessidade de financiamento das

entidades estudantis. Elas são parte fundamental da democracia permanente que deve ser o ponto de partida das experiências educacionais que optam pela conscientização. A sua participação nas lutas coloca os estudantes como sujeitos de sua história, dos seus direitos e dos benefícios decorrentes de sua implantação. Porém, o que é fundamental é descobrir modos de financiamento que não signifiquem restrição ao próprio benefício, dificuldade de acesso ao direito e exclusão de parte considerável dos sujeitos. O Governo Democrático e Popular de Brasília se coloca como uma alternativa ao apoio que os estudantes e suas organizações necessitam para incentivar, motivar e contribuir com a mobilização estudantil, desde que, dentro dos limites democráticos e legais que o estado deve manter diante da sociedade civil.

A vontade do Governo seria fazer estas carteiras serem distribuídas gratuitamente, pelo menos para os estudantes comprovadamente carentes. Sendo impedido ao Governo legislar sobre este assunto, no momento, espero que o veto deste parágrafo 3º permita à UNE e à UMESB/UBES respeitarem os interesses do conjunto dos estudantes.

Assim sendo, submeto a matéria à elevada consideração dos Senhores Deputados, membros dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando a confirmação do veto apostado.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e a cada um dos ilustres Senhores Deputados meus protestos de estima e consideração.

Crístoavam Buarque

CRISTOVAM BUARQUE

Excelentíssimo Senhor
Deputado GERALDO MAGELA
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
NESTA

Altera o Art. 2º da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O usufruto do benefício referido no artigo anterior condiciona-se à apresentação de carteira autenticada pelo respectivo estabelecimento de ensino e expedida:

I - pela União Nacional dos Estudantes (UNE) / Diretórios Centrais de Estudantes (DCE), no caso do ensino de nível superior, usando modelo nacional das entidades;

II - pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMESB) / União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), no caso do ensino de primeiro e segundo graus, usando modelo nacional das entidades.

§ 1º - A autenticação de que trata o caput deste artigo deve ser mensal, condicionada à frequência do estudante.

§ 2º - As carteiras terão validade de um ano.

§ 3º - O valor a ser cobrado pela emissão das carteiras é de até 7,5 UFIR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 611, de 06 de dezembro de 1993.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 859 DE 13 DE ABRIL DE 1995

Altera o Art. 2º da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O usufruto do benefício referido no artigo anterior condiciona-se à apresentação de carteira autenticada pelo respectivo estabelecimento de ensino e expedida:

I - pela União Nacional dos Estudantes (UNE)/Diretórios Centrais de Estudantes (DCE), no caso do ensino de nível superior, usando do modelo nacional das entidades;

II - pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMESB) / União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), no caso do ensino de primeiro e segundo graus, usando modelo nacional das entidades.

§ 1º - A autenticação de que trata o caput deste artigo deve ser mensal, condicionada à frequência do estudante.

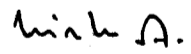
§ 2º - As carteiras terão validade de um ano.

§ 3º - V e t a d o".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 611, de 06 de dezembro de 1993.

Brasília, 13 de abril de 1995.
1069 da República e 359 de Brasília


CRISTOVAN BUARQUE

PROJETO DE LEI Nº 195
(Do Deputado XAVIER)

Autoriza a doação de lotes a templos religiosos situados em área especial na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos templos religiosos os lotes por eles ocupados e que foram objeto de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso ou de Permissão de Uso, situados em área especial e destinado para este fim, observado o seguinte:

I - O título de domínio será conferido aos templos religiosos devidamente edificados;

II- Estar devidamente legalizado, nos seguintes termos:

a) apresentar Estatuto da Entidade devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) declaração de que a entidade aplica integralmente seus recursos no País, de acordo com seus objetivos institucionais;

c) declaração de que a entidade não faz qualquer distribuição de seus rendimentos ou de seu patrimônio em seus resultados;

d) demonstrativo das Contas de Receitas e Despesas da entidade assinada por Técnico de Contabilidade, com menção do Livro de onde foram extraídos os dados.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a divisão ou mudança de destinação de uso dos lotes objeto desta Lei, devendo a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, tomar as medidas necessárias à retomada do imóvel, quando constatada qualquer alteração na forma de uso.

Parágrafo Único - Não caberá aos templos religiosos qualquer indenização por parte do Poder Público, quando ocorrer a retomada do lote baseada nos termos desta artigo.

Art. 3º O Distrito Federal será representado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP nos atos de doação, bem como nas gestões necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No preâmbulo da Lei Orgânica está escrito que, sob a proteção de Deus, a Câmara Legislativa promulga a Lei Fundamental do Distrito Federal, com o objetivo, entre outros, de fortalecer as instituições democráticas e os direitos das pessoas.

Os templos religiosos são instituições democráticas, amplamente abertas ao Público e que atendem em sua plenitude os valores fundamentais estabelecidos na Lei Orgânica, haja vista que buscam a dignidade da pessoa humana pelo aumento dos valores sociais e espirituais dos indivíduos, via difusão da mensagem da fé e dos preceitos divinos.

Quanto à parte legal, ressaltamos que pretendemos adotar a mesma metodologia aplicada aos lotes residenciais (Leis 770 e 808/94) e aos aplicados para os lotes comerciais entregues pelo PRODECON.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à presente proposta.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1995


Deputado XAVIER

MOÇÃO Nº 195
(Do Deputado XAVIER)

Reivindica ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, a perfeita apuração dos atos de violência praticados por membros da PATAMO contra cidadãos de Samambaia.

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, sugerimos a manifestação desta Câmara Legislativa, no sentido de que seja reivindicado ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, a perfeita apuração dos atos de violência praticados por membros da PATAMO, que resultaram na agressão física e moral do Senhor CARLOS HUMBERTO NOGUEIRA e família, ocorrido no dia 12 de abril de 1995, por volta das 20:30 hs, em seu estabelecimento comercial denominado "MERCADO POPULAR".

A Lei Orgânica estabelece que ao Distrito Federal compete a preservação da ordem pública, deixando livre de perigo as pessoas e seu patrimônio. Em Samambaia esse princípio não foi observado. O que foi assistido pelos moradores que testemunharam o incidente, foi a prática de violência de membros da PATAMO contra pessoas que estavam comprovadamente trabalhando em seu estabelecimento comercial e que deveriam ser protegidas da ação de marginais que permanecem impunes frente às atrocidades que são diariamente por eles praticadas.

Esperamos que se apure devidamente os fatos e, se for o caso, que sejam afastados da Corporação Militar aqueles que não sabem honrar a farda que vestem, passando à sociedade uma falsa impressão da entidade policial e que acabam influenciando os demais agentes na prática de atos nocivos à comunidade que eles deveriam proteger.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1995

Deputado XAVIER

MENSAGEM Nº

Sr. Secretário,

Encaminhamos à consideração de V.Exa. a MOÇÃO nº /95 em anexa, de autoria do Deputado XAVIER, a qual, aprovada pelo Plenário desta Câmara Legislativa, reivindica a perfeita apuração dos fatos ocorridos em Samambaia, que resultaram na agressão física e moral por parte de membros da PATAMO contra o Sr. CARLOS HUMBERTO NOGUEIRA e família, proprietário do "Mercado Popular".

Cordialmente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO N. DE 1995

(Do Sr. Deputado João de Deus)

Reivindica providências junto ao Governo do Distrito Federal, à aplicação do Quadro de Oficial Policial Militar de Administração (QOPMA), ao efetivo Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nas disposições do artigo 109 do Regimento Interno da CLDF, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Poder Executivo do Distrito Federal, à aplicação do Quadro de Oficial Policial Militar de Administração (QOPMA), ao efetivo Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Militar do Distrito Federal, na sua estrutura, consta o Quadro de Oficial Policial Militar de Administração (QOPMA), Quadro de Oficial Policial Militar Músico (QOPMM) e o Quadro de Oficial Policial Militar Especialista

(QOPME), com a ascendência até o posto de Capitão, todos oriundos do quadro de praças, benefício este que não contempla ao público Feminino, o que configura flagrante discriminação, e, ao mesmo tempo prejuízo para o desenvolvimento da Corporação, uma vez que a mulher tem demonstrado grande capacidade de adaptação a identidade deste tipo de atividade vital para a sociedade.

Nada mais justo pois, que ao contingente feminino seja dada mais essa oportunidade de galgar posições e assumir responsabilidade, propiciando a Polícia Militar do Distrito Federal, mais um exemplo de reconhecimento e promoção da mulher na sociedade.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1995

JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital - PDT

Of. n. /95-GP

Brasília-DF., /abril/95

Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem, por iniciativa do Deputado João de Deus, através da Moção n. /95, aprovada pelo Plenário desta Casa, reivindicar providências de V. Exa., visando a aplicação do Quadro de Oficial Policial Militar de Administração (QOPMA), ao efetivo Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal.

Consta, ainda, da justificativa da proposição do nobre Parlamentar, que, nada mais justo pois, que ao contingente feminino, seja dada mais esta oportunidade de galgar posições e assumir responsabilidade, propiciando a Polícia Militar do Distrito Federal, mais um exemplo de reconhecimento e promoção da mulher na sociedade.

Na oportunidade, renovo a V. Exa., elevados protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti - Praça do Buriti
BRASÍLIA-DF

Projeto de Lei nº , de 1995
(DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Destina o lote ocupado pelo Brasília Palace Hotel para implantação de Hotel-Escola, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta;

Art. 1º Fica o Lote do Setor de Hotéis de Turismo Norte, anteriormente ocupado pelo Brasília Palace Hotel destinado a implantação de Hotel-Escola, como unidade de formação de pessoal especializado para o Setor Hoteleiro.

Art. 2º A estrutura da edificação remanescente deverá ser reconstituída, preservando-se a originalidade da concepção arquitetônica externa.

Art. 3º Os órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, em conjunto com o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -SPHAN, definirão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte)

dias, os critérios de ocupação do lote, respeitados, no mínimo, os seguintes índices urbanísticos:

I - Uso: serviços de hospedagem, à exceção de motel, pensão, pensionato e hotel-residência; e como uso complementar: ensino seriado-técnico-profissional.

II - coeficiente de aproveitamento (relação entre a área total edificada e a área do lote): 60% (sessenta por cento) da área do lote;

III - Altura máxima da Edificação: 12 m (doze metros).

Art. 4º A recuperação, construção e utilização do hotel-escola se fará por concessão de direito real de uso a terceiros nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília, como patrimônio histórico e cultural da humanidade e capital do País, com suas características urbanísticas peculiares, como exemplo vivo da arquitetura moderna aliada à sua condição de centro de decisões políticas do Brasil torna-se, naturalmente, pólo gerador de turismo.

A atual capacidade dos estabelecimentos hoteleiros instalados, bem como as possibilidades de novos hotéis na Orla do Lago, em locais já destinados a essa atividade, apontam-nos a necessidade de mão-de-obra especializada para um eficiente atendimento hoteleiro, a nível de Capital da República.

O Projeto de Lei em pauta reveste-se de importância quer pela preservação de um bem histórico, através da sua restauração, em perfeita consonância com as diretrizes que serão dadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, conjuntamente com o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN, bem como pela necessidade de se dotar o Distrito Federal de um Hotel-Escola com a finalidade de unidade formadora de mão-de-obra especializada para o Setor Hoteleiro, no cumprimento do preceito do inciso IX, do art. 183 da Lei Orgânica.

O Projeto de Lei apresentado objetiva a parceria do Setor Privado com a Administração Pública, submetida a processo licitatório público, com a perspectiva de geração de receita para o Governo do Distrito Federal.

Pelo exposto, submetemos aos ilustres parlamentares a apreciação da presente proposição e conclamo-os para aprovação.

Sala das Sessões, de março de 1995


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 195
(DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir uma Colônia Agrícola Penal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a construir uma Colônia Agrícola Penal com capacidade para até 500 (quinhentos) condenados.

Art. 2º Para a efetivação da medida prevista no artigo anterior, o Governo do Distrito Federal articular-se-á com o Ministério da Justiça e com a Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

De há muito está assentado, e devidamente comprovado, que o Sistema Penitenciário Brasileiro está literalmente falido, consistindo, como dito por autoridades no assunto, em verdadeiras escolas do crime, não se prestando, pois, à sua finalidade precípua, isto é, a recuperação do preso, para seu reingresso no meio social. Há, ainda, um outro aspecto que, via de regra, passa despercebido da sociedade, que é a circunstância de que as delegacias policiais das grandes capitais brasileiras se transformaram em verdadeiros presídios, a inquietar aos policiais e à comunidade local.

O Distrito Federal não foge à regra, com seus estabelecimentos penais superlotados, bem como a Coordenação de Polícia Especializada-CPE, e as delegacias circunscricionais abarrotadas de presos, sem a assistência prevista na legislação, até porque as carceragens das delegacias tem a finalidade de abrigar pessoas enquanto formalizadas suas prisões em flagrante. Esta situação reduz em 60% as atividades dos plantões policiais que, ao invés do atendimento às ocorrências, têm que cuidar da guarda de presos.

Muito se tem falado sobre as possíveis soluções para o grave problema, apontando, de início, o Governo do Distrito Federal, a construção de mais presídios para, ao depois, recuar e decidir pela não construção aventada; outros, por seu turno, apontam para a construção de mini presídios nas cidades satélites, o que, absolutamente, não resolve o problema, transferindo-o, de mãos, apenas. E não é só isso: a construção desses mini presídios haveria de ser precedida de ampla consulta às populações das cidades satélites.

O melhor não estaria em nenhuma das soluções apontadas, e sim na construção de uma Colônia Agrícola Penal, em articulação com o Ministério da Justiça e a Vara de Execuções Criminais do DF, com capacidade para abrigar até 500 (quinhentos) condenados e que seria nova escola de formação de mão-de-obra, ao tempo em que serviria para desafogar a situação caótica e aflitiva em que se encontram as delegacias policiais da Polícia Civil e se restauraria a capacidade plena dos plantões policiais para desempenharem as atividades que lhes são afetas.

Há um outro aspecto, igualmente importante, que não pode ser olvidado, que é o fato de que a produção de uma Colônia Agrícola Penal contribuirá, sobremaneira, para reduzir o custo que o Estado tem com cada preso que, como se sabe, é muito elevado.

Compartilhando com os nobres pares este projeto, aguardo que esta Casa o aprove por ser de grande importância nas discussões sobre o sistema penitenciário do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de abril de 1995


Deputado LUIZ ESTEVÃO

2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PP)**

- Defesa contra as denúncias, publicadas no Correio Braziliense de hoje, sobre a possível apropriação de terras públicas por empresas de propriedade deste Parlamentar.
- Críticas ao Presidente da Terracap.
- Parabenização ao Deputado Manoelzinho pela apresentação da moção que sugere ao Governador do Distrito Federal a regularização da situação funcional dos servidores aprovados em concurso público para o cargo de Técnico de Administração - Especialidade I, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

DEPUTADO MANOELZINHO (PP)

- Cumprimentos aos servidores do SLU, presentes na galeria.
- Agradecimento ao líder do Partido Progressista - PP, Deputado Luiz Estevão, pela defesa da moção apresentada por este Parlamentar.
- Solicitação de apoio aos Pares para a votação e aprovação da moção de sua autoria.
- Protesto contra a cobrança de taxa pela CAESB, para a ligação da rede de água que abastece o Bairro da Telebrasilândia.

DEPUTADA MANINHA (PT)

- Apoio à causa dos servidores do SLU.
- Referência à notícia, publicada no Correio Braziliense de hoje, sobre o possível envolvimento de Parlamentar desta Casa em ocupação ilegal de terras públicas.
- Pronunciamento em defesa dos membros da administração do Governo Cristovam Buarque.

DEPUTADO MARCO LIMA (PT)

- Alusão ao 35º Aniversário de Brasília, ressaltando o fato de ser o primeiro Deputado nascido na capital.
- Esclarecimentos sobre a importância da apresentação de moções.
- Ratificação da postura do Partido dos Trabalhadores - PT, na defesa dos interesses dos servidores.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)

- Saudação ao público presente na galeria.
- Registro da disposição do Governo em solucionar a questão do assentamento dos moradores da área da Estrutural.
- Críticas ao Governo anterior.
- Esclarecimento aos servidores do SLU sobre as negociações desenvolvidas junto ao Governo do Distrito Federal, visando ao atendimento de suas reivindicações.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

- Enfoque à necessidade da mudança de postura dos Deputados.
- Conclamação aos Pares para o firmamento de um pacto ético em defesa dos interesses da população.

3 - ORDEM DO DIA**ITEM 1: Discussão e votação das Moções nºs:**

- 296/95, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Solicita

à Câmara Legislativa encaminhar manifestação ao Poder Executivo do DF, reivindicando a instalação de rede de captação de águas pluviais, iluminação e calçamento da rua que dá acesso às chácaras urbanas do Setor Tradicional de Brazlândia".

- 297/95, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Solicita ao Governo do DF seja procedida reformulação do perfil de acesso dos Deputados Distritais ao SIAFEN".

- 298/95, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Reivindica ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a isenção de cobrança de ICMS para os preservativos conhecidos por 'camisinha de Vênus' e remédios para tratamento de doenças graves, contagiosas ou incuráveis."

- 299/95, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Reivindica providências junto ao Governador do DF para a instalação de redutor de velocidade e sinalização de alerta na via L4-Norte, em frente à ETE-Norte, e a duplicação da via entre a ETE-Norte e a L2-Norte, na Região Administrativa de Brasília - RA I".

- 300/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Solicita à Câmara Legislativa do DF encaminhar manifestação ao Ilmo. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, reivindicando a instalação de uma agência de serviços postais na Região Administrativa XIII, de Santa Maria - DF".

- 301/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Solicita à Câmara Legislativa do DF encaminhar manifestação ao Poder Executivo do DF, reivindicando a instalação de uma agência do BRB na Região Administrativa XIII, de Santa Maria - DF".

- 302/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Solicita à Câmara Legislativa do DF encaminhar manifestação ao Secretário de Segurança Pública do DF, solicitando policiamento ostensivo para a Região Administrativa XIII, de Santa Maria - DF".

- 303/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica ao Poder Executivo do DF a conclusão das obras de asfaltamento da Região Administrativa XIII, de Santa Maria".

- 304/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica ao Poder Executivo do DF a instalação de rede de esgotos sanitários na Região Administrativa XIII, de Santa Maria".

- s/nº, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Sugere manifestação da Câmara Legislativa, reivindicando providências do Senhor Governador do Distrito Federal, com vistas à regularização da situação funcional dos servidores abaixo especificados". APROVADAS com 19 votos favoráveis e 5 ausências. (Votação em bloco).

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Registro da realização de sessão solene, hoje, após esta sessão ordinária, em comemoração ao "Dia do Índio".

- Comunicação da realização de sessão solene, hoje, às 19:30, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional, em comemoração ao 35º Aniversário de Brasília.

- Aviso da distribuição ao Plenário dos Requerimentos nºs. 118/95 e 142/95, de autoria da Mesa Diretora, contendo a relação dos projetos a serem tramitados em regime de prioridade.

5- ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 45 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO RESOLUÇÃO Nº 008/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que dá nova redação ao § 5º do Artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB - e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que estabelece normas gerais sobre a utilização e ocupação dentro de perímetro urbano, de áreas públicas, de espaço aéreo e de subsolo e de próprios do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 266/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a promover as divisões amigáveis das terras desapropriadas em comum com terras de particulares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 267/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que fixa normas para regularização da posse e alienação ou concessão de direito real e uso dos lotes distribuídos pelo Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 268/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera a Lei nº 694, de 08 de abril de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 269/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que estabelece normas para interrupção no fornecimento de serviços públicos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 270/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza a alteração do gabarito das Áreas Especiais na Cidade-Satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 271/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza a colocação de "containers" nas Quadras Comerciais da Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 272/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza a criação, pelo Governo do Distrito Federal, das Delegacias de Vigilância e Assistência ao Sentenciado e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 273/95, de autoria do Deputado MIQUÉIAS PAZ, que dispõe sobre a preservação da vida privada, da intimidade e da imagem de cidadãos acusados, vítimas ou testemunhas de delitos, nas dependências de Delegacias Policiais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 274/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer, nas Vias Públicas sob sua Jurisdição, Estacionamentos Rotativos para Veículos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/95 Último Dia: 24/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 275/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal alterar o gabarito das edificações do Setor de Indústria da Cidade-Satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/95 Último Dia: 24/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 276/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a escolha e a adoção do livro didático nas Escolas da Rede Oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/95 Último Dia: 24/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 277/95, de autoria da Deputada MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, que altera o artigo 18 da Lei 457, de 16 de junho de 1993, que "regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens (táxi), disciplinando a permissão para a sua exploração, e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/95 Último Dia: 24/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 278/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/95 Último Dia: 24/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 279/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo a permitir a publicidade comercial nos táxis, ônibus coletivos e kombis de transporte alternativo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/95 Último Dia: 24/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 280/95, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que cria o Cinturão Verde Comunitário na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 281/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos esportivos, artísticos e culturais aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 282/95, de autoria do Deputado MIQUÉIAS PAZ, que denomina a Praça da QE 20 do Guarã I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 283/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza o Poder Executivo a permitir o aumento da área construída das bancas de jornais e revistas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 284/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a criação de área para construção da Estação Rodoviária da Cidade-Satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 285/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar no Setor Residencial, Indústria e Abastecimento - SRIA (RA - X) e Núcleo Bandeirante (RA - VII).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 286/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Rural do Lago Oeste.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 287/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que cria o Parque Ecológico do Setor "O" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 288/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que fixa alíquotas do imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações internas com os produtos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/04/95 Último Dia: 27/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 289/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o Programa Compra Antecipada da Produção e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/04/95 Último Dia: 27/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 290/95, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre redução da alíquota do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os veículos utilizados no transporte público alternativo de passageiros, no transporte individual de passageiro ou bens (táxi), no transporte escolar e por pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/04/95 Último Dia: 27/04/95

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 018/95, de autoria do Deputado MIQUÉIAS PAZ, que autoriza o Poder Executivo a criar o Pólo Fonográfico do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI N° 044/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que cria o Programa "Bolsa Familiar para a Educação e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 063/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que dispõe sobre o controle de estoque de medicamentos no Sistema de Saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 085/95, de autoria do Deputado ADÃO XAVIER, que dispõe sobre destinação de área para construção do Cemitério Público da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI N° 098/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que cria o Centro Cultural de Sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 100/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que cria o Polo Agroindustrial de Planaltina e estabelece normas de implantação.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 105/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a participação de servidor de carreira nas Comissões de Sindicância, Inquérito e Tomada de Contas na Administração Direta, Autárquica e Fundacional e Empresas Públicas no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 117/95, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que destina área no Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF para instalação e atividades religiosas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

- PROJETO DE LEI N° 150/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que altera a redação dos Artigos 1°, 3° e 4° de Lei n° 701, de 22 abril de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 20/04/95 Último Dia: 27/04/95

- PROJETO DE LEI N° 1128/93, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera dispositivos da Lei n° 412, de 15 de janeiro de 1993, que "Estabelece normas relativas ao tratamento simplificado e favorecido nos campos tributário e creditício das micro-empresas e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 1250/94, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que autoriza o Governo do Distrito Federal a proceder a criação de lote destinado a feira permanente em área localizada nas QRSW do SHC/SW - Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, na RA-XI.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 1316/94, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a criar o Centro de Treinamento e Desenvolvimento de Tecnologias Agroecológicas Apropriadas à Pequena e Média Propriedade Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 1328/94, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, que dispõe sobre adaptação de sistemas de telecomunicações e de informática para operação por deficientes visuais e, dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

- PROJETO DE LEI N° 1332/94, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que trata da disposição mineral descartáveis, das obras de construção civil, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 19/04/95 Último Dia: 26/04/95

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI N° 088/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre normas para afastamento de servidores ao exterior.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 12/04/95 Último Dia: 20/04/95

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA N° 258, DE 1995

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 078/93,

RESOLVE:

Art 1° - EXONERAR JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES do Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Especial de Licitação - CL-14, da Mesa Diretora.

Art 2° - Devolver a servidora ao órgão de origem.

Art 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 19 de abril de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado DENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

(Republicado por conter incorreção no original, publicado no DCL de 12/04/95)

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N° 237, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o constante no Processo n° 1239/95,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a participação da servidora ALCINDA MARIA MACHADO GODOI, Assessora Legislativa - Assuntos Sociais, matrícula 12.263-51, no I Congresso Latino-Americano de Epidemiologia, a ser realizado no período de 24 a 28 de abril do corrente ano, em Salvador-BA.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N° 238, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 051/94 e de acordo com o Processo n° 1327/95,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a participação do servidor SILAS CORREA DE CASTILHO, matrícula n° 11.623-52, ocupante do cargo de Assessor Técnico, categoria profissional Economista, no curso de "Atualização Orçamentária", oferecido pelo Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico e Social - IPEA, a ser realizado no período de 24 a 28-04-95, no total de 40 horas-aula.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1039, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 14 de abril de 1995, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pelo Ato do Presidente nº 928, de 1995.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1040, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.112/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR **SIRLEI CAMPOS RIBEIRO**, matrícula nº 10.021-85, do Cargo Especial de Gabinete, CL-09, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1041, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.112/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR **SIRLEI CAMPOS RIBEIRO**, matrícula nº 10.021-85, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1042, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas

atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.111/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR **RAFAEL D'ABREU PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 10.782-37, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1043, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.111/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR **RAFAEL D'ABREU PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 10.782-37, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1044, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.341/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR **ELZA PRATA LOPES PAPADÓPOLIS**, matrícula nº 11.488-32, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1045, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.341/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR **ELZA PRATA LOPES PAPADÓPOLIS**, matrícula nº 11.488-32, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de abril de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1046, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.117/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR JUDITH MARIA ABELHA PEIXOTO GOMES, matrícula nº 11.977-17, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3047, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.117/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR JUDITH MARIA ABELHA PEIXOTO GOMES, matrícula nº 11.977-17, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3048, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.260/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR MARCO TÚLIO SANTANA RIOS, matrícula nº 11.142-68, do Cargo Especial de Gabinete, CL-13, do Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Cauhy.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3049, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 078 e 079, de 1993, e conforme consta do Processo nº 001.260/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO TÚLIO SANTANA RIOS, matrícula nº 11.142-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Benefícios, da Divisão de Seguridade Social, da Diretoria de Recursos Humanos, da Primeira Secretaria.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3050, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 078 e 079, de 1993, e conforme consta do Processo nº 000.856/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR GOIÁ FONSECA RATTES, matrícula nº 10.820-55, do cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Benefícios, da Divisão de Seguridade Social, da Diretoria de Recursos Humanos, da Primeira Secretaria.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

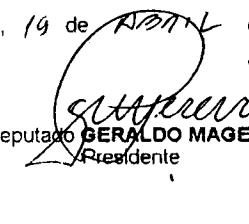
ATO DO PRESIDENTE Nº 3051, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.259/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR GOIÁ FONSECA RATTES, matrícula nº 10.820-55, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, no Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Cauhy.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

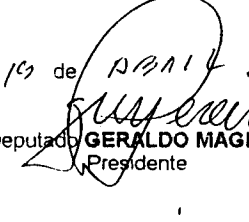
ATO DO PRESIDENTE Nº 3052, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta do Processo nº 000.485/95-CLDF,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato do Presidente nº 955, de 1995, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 05 de abril de 1995, que trata da exoneração, a pedido, do servidor WILSON CARDOSO MACHADO, matrícula nº 12.389-29, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do Gabinete Parlamentar do Deputado Miquelias Paz.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3053, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.112/90 e conforme consta do Processo nº 001.331/95-CLDF,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ ATAÍDE MIRANDA BARRETO, matrícula nº 12.532-50, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Divisão, da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Avaliação e Desempenho, da Divisão de Desenvolvimento de Recursos humanos, da Diretoria de Recursos Humanos da Primeira Secretaria, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

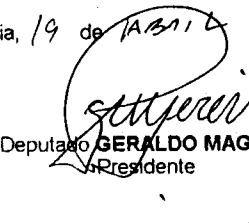
ATO DO PRESIDENTE Nº 3054, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 078 e 079, de 1993, e conforme consta do Processo nº 001.345/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR DÉCIO FERNANDES GUIMARÃES NETO, matrícula nº 12.416-52, do cargo em comissão de Assessor de Membro da Mesa Diretora, CL-14, da Presidência.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1055, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 078 e 079, de 1993, e conforme consta do Processo nº 001.345/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR DÉCIO FERNANDES GUIMARÃES NETO, matrícula nº 12.416-52, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Assessoria, CNE, na Assessoria Legislativa, da Presidência.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.

Geraldo Magela
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1056, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 070 e 073, de 1993, e conforme consta do Processo nº 001.000/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR THELMA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 10.800-61, do cargo em comissão de Assessor Especial, EP-14, do Gabinete do Terceiro Secretário, da Terceira Secretaria.

- 1) Extinguir o referido cargo em comissão.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.

Geraldo Magela
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1057, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.076/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, matrícula nº 12.526-45, do Cargo Especial de Gabinete, CL-13, do Gabinete da Liderança do PT.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.

Geraldo Magela
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1058, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.076/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, matrícula nº 12.526-45, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no Gabinete da Liderança do PT.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.

Geraldo Magela
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1059, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta do Processo nº 001.262/95-CLDF,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato do Presidente nº 981, de 1995, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 10 de abril de 1995, que trata da exoneração da servidora NEIRY DE OLIVEIRA CHAVES, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do Gabinete Parlamentar da Deputada Lúcia Carvalho.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.

Geraldo Magela
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1060, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.262/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR NEIRY DE OLIVEIRA CHAVES, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do Gabinete Parlamentar da Deputada Lúcia Carvalho.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.

Geraldo Magela
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1061, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.262/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR NEIRY DE OLIVEIRA CHAVES, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no Gabinete Parlamentar da Deputada Lúcia Carvalho.

Brasília, 19 de *ABRIL* de 1995.

Geraldo Magela
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1062, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.332/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO MIGUEL COTINHOLA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar Independente.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3063, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.286/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 12.204-67, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado JOSÉ EDMAR Presidente em Exercício

ATO DO PRESIDENTE Nº 3064, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nº 078 e 079, de 1993, e conforme consta do Processo nº 001.335/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO NETO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Coordenadoria, CL-12, na Comissão de Assuntos Sociais.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3065, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.201/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR HANS RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete da Liderança do Partido Progressista.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3066, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.275/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR PELÁGIO DUARTE SOUSA GONDIM para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no Gabinete Parlamentar da Deputada Maria José Conceição - Maninha.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3067, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.353/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ELIZABETH BARROS DO VALE para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no Gabinete Parlamentar da Deputada Maria José Conceição - Maninha.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3068, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.480/91-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 10.555-48, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do Gabinete da Liderança do PT.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3069, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.480/91-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 10.555-48, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, no Gabinete da Liderança do PT.

Brasília, 19 de ABRIL de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA Presidente

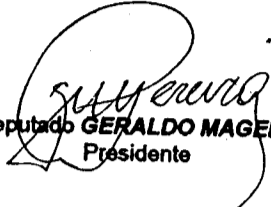
ATO DO PRESIDENTE Nº 3070, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do processo nº 001.333/95-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DA GLÓRIA PELICANO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, no Gabinete Parlamentar do Deputado Geraldo Magela.

Brasília-DF, 19 de Abril de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

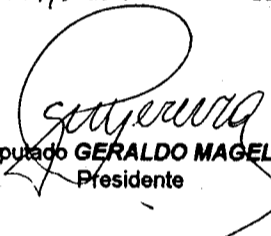
ATO DO PRESIDENTE Nº 3071, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do processo nº 001.287/95-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR MARINALVA COELHO MATOS, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Cauhy.

Brasília-DF, 19 de Abril de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

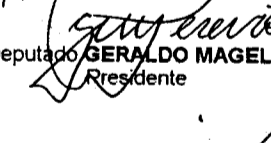
ATO DO PRESIDENTE Nº 3072, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta do Processo nº 000.698/95-CLDF,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato do Presidente nº 1.020, de 1995, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 13 de abril de 1995, que trata da exoneração da servidora **MARINALVA COELHO MATOS**, matrícula nº 10.426-59, do cargo em comissão de Assistente de Coordenadoria, CL-12, da Comissão de Assuntos Sociais, bem como da sua devolução ao órgão de origem.

Brasília, 19 de Abril de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3073, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 078 e 079, de 1993, e conforme

consta do Processo nº 000.698/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR MARINALVA COELHO MATOS, matrícula nº 10.426-59, do cargo em comissão de Assistente de Coordenadoria, CL-12, da Comissão de Assuntos Sociais.

Brasília, 19 de Abril de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3074, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do processo nº 000.833/95-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR MIRAVAN ROCHA DE CARVALHO, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Adão Xavier.

Brasília-DF, 19 de Abril de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3075, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.343/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO, matrícula nº 11.500-68, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de Abril de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

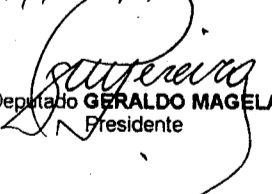
ATO DO PRESIDENTE Nº 3076, DE 1995

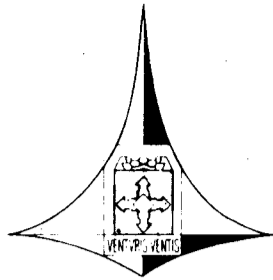
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.343/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO, matrícula nº 11.500-68, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 19 de Abril de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

EDIÇÃO
HISTÓRICA

Ano I n.º 01

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 28 de outubro de 1992

Sumário

Ato do presidente.....	1
Atos administrativos.....	2
Projeto de Resolução.....	13
Projetos Lei.....	13
Comissões.....	23
Licitação.....	24
Composição da Câmara.....	24
Expediente.....	24
Erratas.....	24

Ato do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 977, DE 1992

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Requerimento nº 1058/92 aprovado em 20 de outubro de 1992.

RESOLVE:

CONCEDER o Diploma de Honra ao Mérito a todos os servidores que colaboraram, com dedicação e esforço na instalação e implantação da Primeira Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

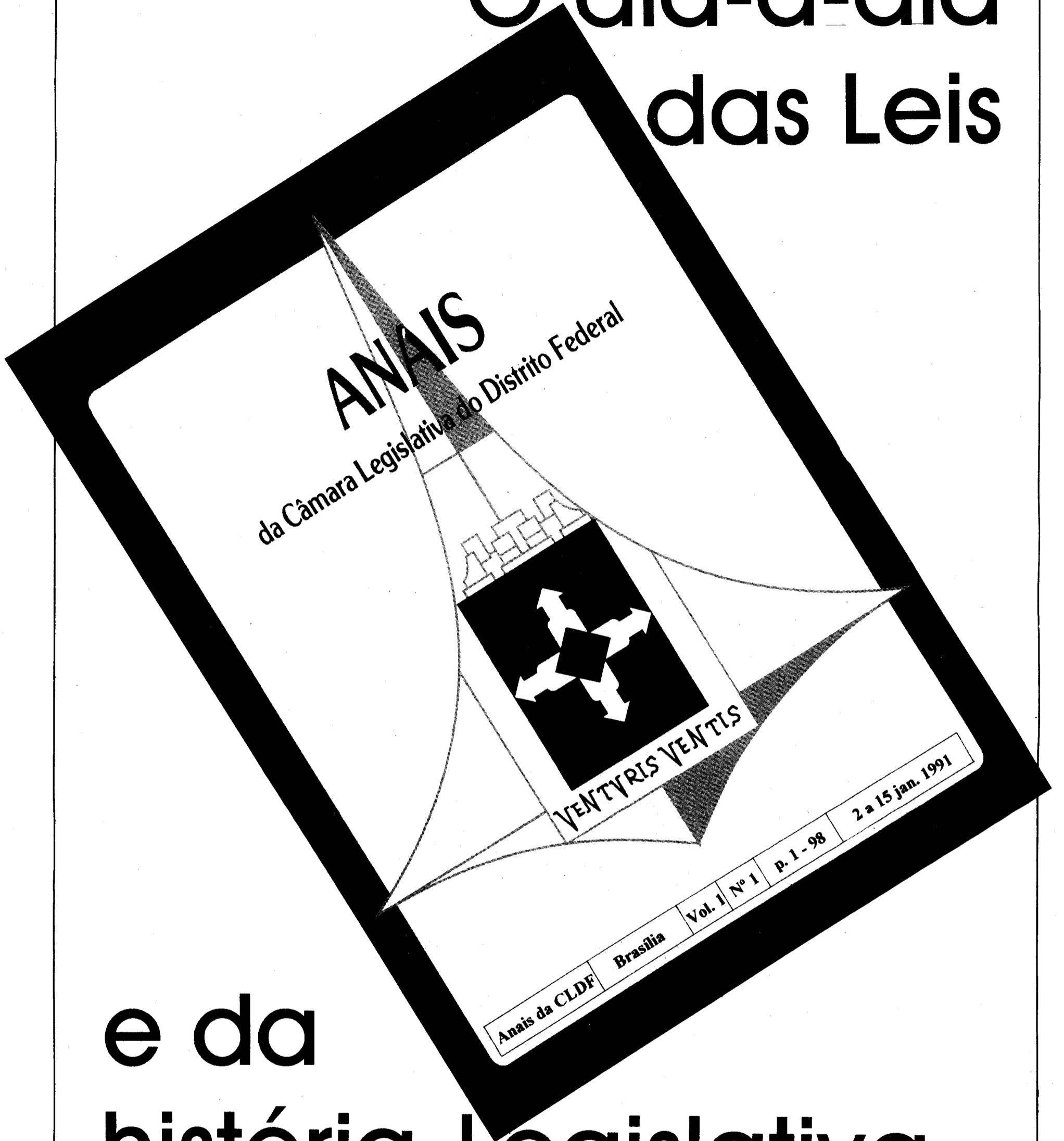
SERVIDORES AGRACIADOS:

ABDENAGO JURUA GOMES NETO
ABEL LOPES PRIMO
ACHILLES PAULO DA SILVA
ADALICE ODETE DIAS B. MACHADO
ADEILTON MARTINS GODDY
ADELCE PINTO DE QUEIROZ
ADELSON RAMOS DA SILVA
ADEMIR DUARTE RIBEIRO
ADEMIR MEIRA DOS SANTOS
ADINAEI BARRETO ROCHA
ADRIANA KAVAMOTO MONTES
ADRIANA SILVEIRA J. NAVARRO
ADRIANE HOROWITZ
ADRIANE LEAO BARBOSA DA SILVA
ADRIANO BRAGA VIANA
AGNELO RIBEIRO MACHADO
AILTON VELEZ DA SILVA
ALAIDE REIS GOMES
ALBA LUGE M. B. SALDANHA
ALBERTO MARTINEZ VIDAL
ALBERTO TRENTINO ZILLER

ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
ALEXANDRE LUIS HORTA VIANNA
ALEXANDRE RAMOS VERANO
ALEXANDRE SAKKIS
ALICEA OZORIO GUARANY
ALIRIO DE OLIVEIRA NETO
ALMIR GOMES LOPES
ALVINO NOLO URIAS LEMOS
ALZENIRA DE A.M. DE OLIVEIRA
ALZIRA DOS SANTOS MAGALHAES
AMANDINO TEIXEIRA NUNES JUNIOR
AMARO JOSE FREIRE FILHO
AMAURI JOSE LARA
AMBROSINO DE SERPA COUTINHO
AMELIA REGINA MACHADO
ANA CACILDA MARQUES
ANA CATARINA NOBREGA ROSAS
ANA CECILIA ESTELITTA LINS
ANA CRISTINA DA SILVA
ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR
ANA LUCIA GOMES DE MELO
ANA LUCIA RODRIGUES
ANA LUCIA VIEGAS
ANA MARIA A CASTANHEIRO COELHO
ANA MARIA BARATA
ANA MARIA DE ABREU PALMAR
ANA MARIA STAMILLO A. S. PINTO
ANA PAULA BOCAUYUA
ANA PAULA SILVA CANDEAS
ANA RITA FREITAS SAMPAIO
ANAHIDES SANTOS BUCAR
ANALICE CAVALCANTI ALVES
ANESIO FERNANDES DA ROCHA
ANGELA MARIA DE SOUZA
ANGELA MARIA FERREIRA
ANGELA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
ANGELA ROSANA FERREIRA DE MELO
ANGELICA VERAS DOS ANJOS
ANILSON ARAUJO MACHADO
ANITA LEOCADIA P. DA COSTA
ANNA FERREIRA DE ALMEIDA LOPES
ANNAMARIA DE AZEVEDO PEREIRA
ANTONIA FREITAS NUNES
ANTONIO ALVES DO LAGO
ANTONIO BALBINO JUNIOR
ANTONIO BATISTA URCINO

2 ANOS PUBLICANDO LEIS

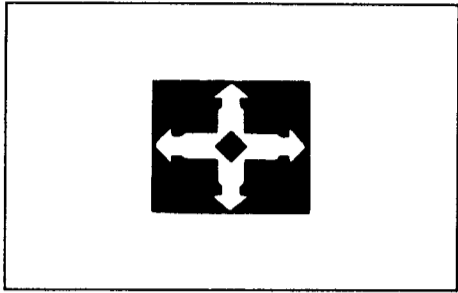
O dia-a-dia das Leis



e da história Legislativa

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

BANDEIRA DE BRASÍLIA



Idealizada por Guilherme de Almeida, autor do brasão, a bandeira foi oficializada em 26 de agosto de 1969. Sobre fundo branco, simbolizando a paz, um escudo quadrangular abriga a cruz de Brasília. O verde e o amarelo do escudo traduzem a fidelidade aos símbolos nacionais.

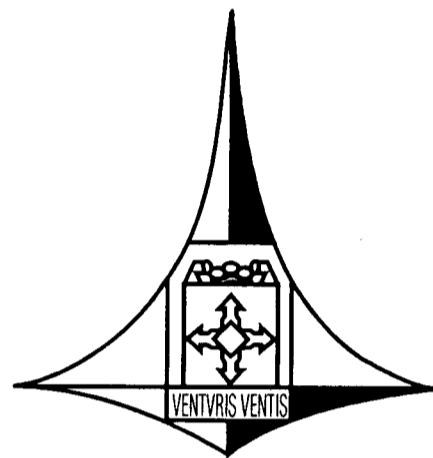
BRASÃO DE ARMAS DE BRASÍLIA

Criado pelo poeta e especialista em heráldica Guilherme de Almeida, foi instituído em 12 de setembro de 1969.

Possui no centro um escudo quadrangular com a cruz de Brasília, formada por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais, representando a herança indígena, a rosa dos ventos e a ação centrífuga do poder.

Acima do escudo, uma coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade; abaixo, a divisa em latim Venturis Ventis, "aos ventos que hão de vir".

O formato do brasão imita as colunas do Palácio da Alvorada, uma das imagens marcantes de Brasília.



HINOS

Letra: Geir Campos
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
e nova luz brilhou
quando Brasília fez maior a sua glória
com esperança e fé
era o gigante em pé,
vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração
epopéia surgir do chão
o candango sorri feliz
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil! audaz
bom na luta e melhor na paz
salve o povo que assim te quis
símbolo da força de um país!

HINO DE BRASÍLIA

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61.

Letra: Capitão Furtado
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada
na mais esplendorosa alvorada
feliz como um sorriso de criança
um sonho transformou-se em realidade
surgiu a mais fantástica cidade
"Brasília, capital da esperança".

Desperta o gigante brasileiro
desperta e proclama ao mundo inteiro
num brado de orgulho e confiança:
Nasceu a linda Brasília
a "capital da esperança".

A fibra dos heróicos bandeirantes
persiste nos humildes e gigantes
que provam com ardor sua pujança,
nesta obra de arrojo que é Brasília
Nós temos a oitava maravilha
"Brasília, capital da esperança".

Hino mais popular e mais interpretado.

BRASÍLIA, CAPITAL DA ESPERANÇA

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

HINO

Letra: Geir Campos
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
e nova luz brilhou
quando Brasília fez maior a sua glória
com esperança e fé
era o gigante em pé,
vendo raiar outra aurora em sua história

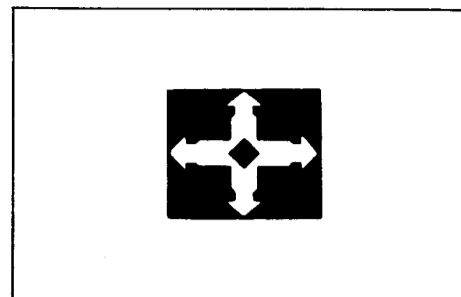
Com Brasília no coração
epopéia surgir do chão
o candango sorri feliz
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil! audaz
bom na luta e melhor na paz
salve o povo que assim te quis
símbolo da força de um país!

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61.

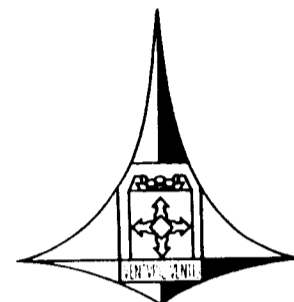
BANDEIRA

Idealizada por
Guilherme de Almeida,
autor do brasão,
a bandeira foi oficializada
em 26 de agosto de 1969.
Sobre fundo branco,
simbolizando a paz, um escudo quadrangular abriga a cruz de Brasília.
O verde e o amarelo do escudo traduzem a fidelidade aos símbolos nacionais.



BRASÃO DE ARMAS

Criado pelo poeta e especialista
em heráldica Guilherme de Almeida,
foi instituído em 12 de setembro de 1969.
Possui no centro um escudo quadrangular
com a cruz de Brasília,
formada por quatro setas que partem do centro
em direção aos quatro pontos cardeais, representando a herança indígena,
a rosa dos ventos e a ação centrífuga do poder. Acima do escudo, uma coroa mural
adaptada ao estilo dos pilotis da cidade; abaixo, a divisa em latim
Venturis Ventis, "aos ventos que hão de vir".
O formato do brasão imita as colunas do Palácio da Alvorada, uma das imagens
marcantes de Brasília.



Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
GERALDO MAGELA - PT

Vice-presidente
JOSÉ EDMAR - PSDB

1º Secretário
MANOEL DE ANDRADE - PP

2º Secretário
EDIMAR PIRENEUS - PP

3º Secretário
PENIEL PACHECO - PTB

Suplentes da Mesa
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS
DANIEL MARQUES - PP

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente
LUIZ ESTEVÃO - PP

Vice-presidente
JOÃO DE DEUS - PDT

Deputados titulares
BENÍCIO TAVARES - PP
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS
JOÃO DE DEUS - PDT
LUIZ ESTEVÃO - PP
MARCO LIMA - PT
MARIA JOSÉ (MANINHA) - PT
RENATO RAINHA - PL

Deputados suplentes
ADÃO XAVIER - PFL
ANTONIO JOSÉ (CAFU) - PT
EDIMAR PIRENEUS - PP
LÚCIA CARVALHO - PT
MANOEL DE ANDRADE - PP
ODILON AIRES - PMDB
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente
ZÉ RAMALHO - PDT

Vice-presidente
ADÃO XAVIER - PFL

Deputados titulares
ADÃO XAVIER - PFL
DANIEL MARQUES - PP
LÚCIA CARVALHO - PT

ODILON AIRES - PMDB
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB
TADEU FILIPPELLI - PP
ZÉ RAMALHO - PDT

Deputados suplentes
BENÍCIO TAVARES - PP
JOÃO DE DEUS - PDT
JORGE CAUHY - PP
LUIZ ESTEVÃO - PP
MIQUEIAS PAZ - PC do B
MARCOS ARRUDA - PSDB
MARIA JOSÉ (MANINHA) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente
JORGE CAUHY - PP

Vice-presidente
MANOEL DE ANDRADE - PP

Deputados titulares
ANTONIO JOSÉ (CAFU) - PT
EDIMAR PIRENEUS - PP
JORGE CAUHY - PP
MARCOS ARRUDA - PSDB
MANOEL DE ANDRADE - PP
MIQUEIAS PAZ - PC do B
PENIEL PACHECO - PTB

Deputados suplentes
CÉSAR LACERDA - PRN
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS
DANIEL MARQUES - PP
MARCO LIMA - PT
TADEU FILIPPELLI - PP
ZÉ RAMALHO - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS

DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Presidente
MARCO LIMA - PT

Vice-presidente
CÉSAR LACERDA - PRN

Deputados titulares
CÉSAR LACERDA - PRN
LÚCIA CARVALHO - PT
LUIZ ESTEVÃO - PP
MARCO LIMA - PT
MIQUEIAS PAZ - PC do B
TADEU FILIPPELLI - PP
ZÉ RAMALHO - PDT

Deputados suplentes
ANTONIO JOSÉ (CAFU) - PT
EDIMAR PIRENEUS - PP
JOÃO DE DEUS - PDT
JORGE CAUHY - PP
MARIA JOSÉ (MANINHA) - PT
RENATO RAINHA - PL
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB

EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica

Nelson Pantoja
(Reg. Profissional 916/06/01-DF)

Editora Executiva

Nelci Maria Stein
(Reg. Profissional 147/02/62-DF)

Redação: 348-8412